



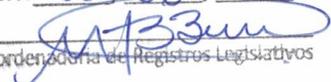
**ALEPI**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 182, DE DE DE 2025.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM 23/06/25

  
Coordenadoria de Registros Legislativos

*“Reconhece de Utilidade Pública o Centro de Proteção a Pessoa Idosa Maria Antonia da Silva”.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a Utilidade Pública o Centro de Proteção a Pessoa Idosa Maria Antonia da Silva, CNPJ Nº 52.882.903/0001-47, com sede e foro na Cidade de Floriano-PI.

**Art. 2º** Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 10 de junho de 2025.**

  
**Dep. Gustavo Neiva**  
PP

## JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública o *Centro de Proteção à Pessoa Idosa Maria Antonia da Silva – CAPI-MAS*, entidade sediada no município de Floriano, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 52.882.903/0001-47.

O reconhecimento de Utilidade Pública é uma importante ferramenta legal que permite às entidades da sociedade civil, que prestam relevantes serviços à população, especialmente aos grupos mais vulneráveis, acessarem benefícios previstos em legislação específica, inclusive convênios com o poder público.

Tal reconhecimento é, portanto, um ato de justiça institucional, destinado àquelas entidades que demonstram, por meio de suas ações, efetivo compromisso com a promoção do bem-estar coletivo.

O *CAPI-MAS* se destaca como uma dessas instituições. Voltado à proteção e à promoção dos direitos da pessoa idosa, o centro desenvolve um trabalho fundamental no acolhimento, na assistência social, no estímulo à cidadania e na valorização do idoso, com atenção especial àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Entre suas finalidades, destaca-se o fomento de ações sociais, educativas, culturais, ambientais e esportivas, além da promoção de debates, capacitações e apoio à formulação de políticas públicas voltadas ao envelhecimento digno e ativo.

O *CAPI-MAS* atua também na defesa jurídica e institucional dos direitos da pessoa idosa, contribuindo para a conscientização da sociedade e para a efetiva aplicação do Estatuto do Idoso e demais legislações correlatas.





**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

A atuação da entidade não se restringe apenas à cidade de Floriano, mas estende seus efeitos para diversas comunidades do território piauiense, promovendo parcerias, capacitações de voluntários e ações de enfrentamento às desigualdades que atingem os idosos. Com o apoio da sociedade civil e parcerias interinstitucionais, o CAPI-MAS tem demonstrado capacidade de gestão, mobilização de recursos e impacto social positivo.

Assim, diante do relevante interesse público envolvido e da notória atuação da entidade, é legítimo e necessário o reconhecimento de sua Utilidade Pública, conforme disposto neste Projeto de Lei.

Assim, contando com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 10 de junho de 2025.**

  
**Dep. Gustavo Neiva**  
**PP**